



## Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia/SP



Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Olímpia, localizada à Rua Sete de Setembro, número quatrocentos e cinquenta e seis, Centro, nesta cidade de Olímpia/SP, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os funcionários da Empresa Pública, Progresso e Desenvolvimento Municipal (PRODEM), nos termos do Estatuto da entidade, e de acordo com Edital publicado no Jornal Gazeta Regional do dia vinte e três de agosto de dois mil e treze, para discutir e deliberar sobre o Acordo Coletivo de Trabalho que visa implantar o Regime Compensatório de Jornada, de doze horas de Trabalho por trinta e seis horas de descanso, e o prazo de validade do referido acordo. Eu Jesus Buzo, iniciei assembléia explicando aos presentes que o referido acordo será válido com a concordância de todas as partes envolvidas, FUNCIONARIOS, PRODEM e SINDICATO. Em seguida expliquei que o referido regime será composto de doze horas de trabalho com uma hora de intervalo intrajornada por trinta e seis horas de descanso, e que na impossibilidade de concessão do intervalo intrajornada, a Empresa deverá pagar a hora suprimida acrescida de cem por cento, fica assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décimas segundas horas. Fica estabelecido também que o referido regime será aplicado aos funcionários que desempenham ou que vierem a desempenhar suas funções nos locais compatíveis com o referido regime. Em seguida abriu-se a palavra para as discussões sobre o tema. Após as discussões, e sanadas as dúvidas dos presentes, elaboramos em conjunto a proposta nos seguintes termos. Fica estabelecido que a jornada de trabalho obedecerá ao regime de doze por trinta e seis, ou seja, doze horas de trabalho com uma hora de descanso intrajornada, por trinta e seis de



## Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Olímpia/SP



descanso, nos termos da Súmula numero 444 do Tribunal Superior do Trabalho, e que os funcionários contratados após a celebração do acordo deverão adotar o referido regime desde que desempenharem suas funções em locais compatíveis com o regime. Como de praxe colocamos a proposta em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida passamos a discutir sobre o prazo de validade da referida proposta, e após as discussões chegamos ao consenso que o prazo de validade seria de um ano, retroagindo seus efeitos à primeiro de setembro de dois mil e treze, com termino em trinta de agosto de dois mil e catorze, e poderá ser renovada por igual período desde que haja concordância entre as partes. Colocamos a proposta sobre o prazo de validade em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida abriu-se a palavra a quem desejasse manifestar, e não havendo encerramos a assembléia as vinte horas, e para constar eu Jesus Buzzo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conforme será transcrita no livro de atas da entidade, e registrada em Cartório, Olímpia aos quatro de setembro de dois mil e treze.

Certifico e dou fé que a presente  
Ata foi extraída das paginas de  
números 77 e 78 do livro de numero  
02 de registro de atas do Sindicato  
Sindicato dos Servidores Públicos  
De Olímpia.

Jesus Buzzo  
Presidente